



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 042/2024

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, conforme Lei 1709/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 166.499,98** (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove Reais e noventa e oito centavos), mediante as seguintes providências:

Reforço dotação orçamentária a saber:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2-037 – Contribuição ao CISNOP

33.70.41.00.00 – Contribuições-----R\$ 116.928,57

12 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

02.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0016.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-----R\$ 29.571,41

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais-----R\$ 10.000,00

33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação-----R\$ 5.000,00

33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação-----R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **49.571,41** (Quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e um Reais e quarenta e um centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de **116.928,57** (Cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e oito Reais e cinquenta e sete centavos);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 22 de agosto de 2024.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2024

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O incluso no projeto de lei que ora estamos submetendo à apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo reforçar dotação orçamentária Secretaria de Saúde e da Câmara Municipal, na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Edis para análise e aprovação do Referido Projeto.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 22 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal